



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 063
De 06 de outubro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 454 / 2022
Recebido em 11 / 10 / 2022
Às 10 : 25 por Felicia

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

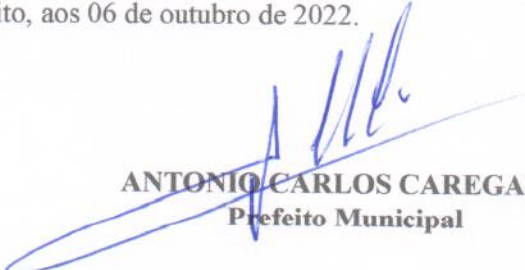
Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.08	179	3.3.90.30	01	12.306.0009.2032.0000	Material de Consumo	R\$ 270.000,00
Total						R\$ 270.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação, apresentado mediante demonstrativo de cálculo, referente ao mês de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 06 de outubro de 2022.


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

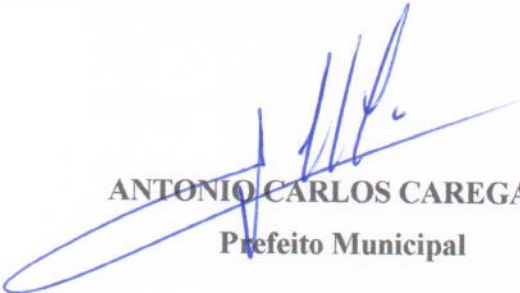


Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata de abertura de crédito adicional suplementar demonstrado no mês de agosto de 2022, destinado ao pagamento de despesas referentes à merenda escolar, até o final do ano letivo de 2022.

Diante do exposto, solicito apreciação e aprovação do presente projeto de lei com urgência, uma vez que esta Prefeitura Municipal necessita obedecer a cronograma para realização de pagamento aos fornecedores.


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N Bairro: CENTRO

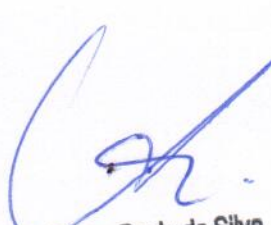
45355914000103

Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: AGOSTO)

Entidade: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Descrição	Valor
Fonte Grupo 01 TESOIRO	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	21.334.919,06
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	21.334.919,06
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	18.020.202,95
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	18.020.202,95
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	12.832.757,15
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	12.832.757,15
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,18394
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	15.193.214,50
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	21.334.919,06
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	36.528.133,56
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	30.964.914,17
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	5.563.219,39
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	45.195,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	5.518.024,39


Vanderlei Ap. Paulo da Silva
Gestor de Finanças Públicas,
Contabilidade e Orçamento
CRC 1SP203356/O-5

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 063
De 06 de outubro de 2022

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.764/2021 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2022 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.08	179	3.3.90.30	01	12.306.0009.2032.0000	Material de Consumo	R\$ 270.000,00
Total						R\$ 270.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional autorizado no artigo anterior, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ocorrerá por conta de excesso de arrecadação, apresentado mediante demonstrativo de cálculo, referente ao mês de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 06 de outubro de 2022.



ANTONIO CARLOS CAREGATO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei trata de abertura de crédito adicional suplementar demonstrado no mês de agosto de 2022, destinado ao pagamento de despesas referentes à merenda escolar, até o final do ano letivo de 2022.

Diante do exposto, solicito apreciação e aprovação do presente projeto de lei com urgência, uma vez que esta Prefeitura Municipal necessita obedecer a cronograma para realização de pagamento aos fornecedores.



ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal